



EDITAL PPGDI Nº 3/2023

08 de outubro de 2023

Processo nº 23117.072533/2023-86

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – TURMA 2024-1

O Extrato do edital foi publicado no dia 10 de outubro de 2023, na seção 3, página 147 do Diário Oficial da União.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDI), da Faculdade de Direito (FADIR), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU n.º 3607/2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna pública as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos/as regulares e alunos/as especiais, para o PPGDI, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções nº 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 05/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (Regulamento do Programa de Pós-graduação em Direito), pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPGDI comissões examinadoras para as etapas do processo seletivo, compostas por professores credenciados no programa e, eventualmente, membros externos.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, nas dependências da UFU, em endereço a ser divulgado após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 1.4. O edital completo, as informações referentes às etapas, a composição das comissões examinadoras e demais instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 1.5. Ao se inscrever, o/a candidato/a:
 - I - declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao processo seletivo;
 - II - confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo de que trata o presente edital;
 - III - reconhece que é o/a único/a e exclusivo/a responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste edital;
 - IV - compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 - V - autoriza a UFU, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.
- 1.6. O atendimento aos/as interessados/as se dará exclusivamente de modo remoto, no seguinte e-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br
- 1.7. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos/as, pardos/as e indígenas	Pessoas com deficiência	Vaga adicional	Total
Alunos/as regulares					
Mestrado - Linha 1	7	2	1	-	21
Mestrado - Linha 2	7	2	1	1	
Alunos/as especiais					
Mestrado - Linha 1	2	1	1	-	4
Mestrado - Linha 2	2	1	1	-	4

2.2. São oferecidas 21 (vinte e uma) vagas para alunos/as regulares, para ingresso no primeiro semestre de 2023, na área de concentração Direitos e Garantias Fundamentais, observadas as proporções discriminadas no Anexo 1, distribuídas em: 10 (dez) vagas para a Linha 1) Tutela Jurídica e Políticas Públicas; 10 (dez) vagas para a Linha 2) Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais, e; 01 (uma) vaga adicional relativa à determinação da Resolução CONSUN nº 36/2022.

2.3. A vaga adicional ofertada destina-se a pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil, conforme estabelecido pela Resolução CONSUN nº36/2022.

2.3.1. A vaga adicional não poderá, em hipótese alguma, ser preenchida por pessoas que não se enquadrem em uma das condições definidas pela Resolução CONSUN nº 36/2022 e não havendo candidaturas que atendam aos critérios da resolução, ela não será revertida para nenhuma outra modalidade de vaga prevista neste edital.

2.4. O PPGDI instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas.

2.5. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as **"DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU."** Da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrrorraciais (DIEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação disponível no link: <http://www.diepafru.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>.

2.5.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.6. Para os/as candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.7. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica, emitido nos últimos **seis meses**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a médico/a que forneceu o atestado.

2.7.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.7.2. Para os fins deste edital e em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);

- b) Surdez ou Deficiência auditiva (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);
- c) Cegueira ou Baixa Visão (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004 e Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ);
- d) Deficiência intelectual (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);
- e) Transtorno de Espectro Autista/TEA (Art. 1º, § 1º, I e II, da Lei 12.764/2012);
- f) Deficiência múltipla (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004).

2.7.3. Caso a comissão permanente tenha dúvidas na homologação de candidatos/as com deficiência, a mesma encaminhará processo via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE/UFU), que poderá requerer entrevista com os/as respectivos/as candidatos/as, presencial ou telepresencial, para emissão de parecer.

2.7.4. A análise e avaliação será feita com base na documentação exigida e anexada no ato da inscrição, conforme previsto no item 4.9 deste edital.

2.8. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência posteriormente classificado/a.

2.10. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatas/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

2.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

2.12. As orientações de dissertação serão realizadas de acordo com a disponibilidade dos/das professores/as credenciados/as no programa (**Anexo 5** deste Edital), definidas de acordo com as regras da CAPES.

2.13 A definição de professores/as orientadores/as será realizada após o ingresso dos/as aprovados/as, no primeiro semestre letivo, e aprovada pelo Colegiado do PPGDI.

2.14 Maiores informações sobre a área de concentração, linhas de pesquisa e proposta do programa, consultar o endereço eletrônico www.cmdip.fadir.ufu.br ou o **Anexo 6** deste Edital.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As vagas disponíveis são para a área de concentração e para as linhas de pesquisa do PPGDI.

3.2. Poderão se inscrever condicionalmente os/as matriculados/as no último período letivo dos cursos de graduação, devendo, nestes casos, a conclusão do curso de graduação ser realizada até o ato de matrícula.

3.3. Os/As inscritos/as condicionais do **item 3.2**, em caso de aprovação neste processo de seleção, deverão apresentar, no momento da matrícula no PPGDI, documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, sob pena de eliminação.

3.4. Não serão admitidas inscrições de egressos/as de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos/as graduados/as em nível superior.

3.5 Os/As candidatos/as aprovados/as e matriculados/as como alunos/as regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira até o 18º mês ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

3.6. Os/As candidatos/as deverão apresentar proficiência em uma língua estrangeira. Serão aceitas proficiências nas línguas: Espanhol, Francês, Inglês, Alemão ou Italiano.

3.6.1. Para candidatos/as estrangeiros/as não lusófonos/as será exigido também o certificado de proficiência em língua portuguesa, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU () ou o Certificado CELPE - Bras (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

3.7. Serão aceitos os certificados de proficiência com validade a partir de março de 2022.

3.8. São aceitos exclusivamente certificados de proficiências expedidos por:

I- Instituições de ensino superior, federais e estaduais;

II- PROFLIN-ILEEL-UFU (www.ileel.ufu.br/proflin);

III- TESE Prime: Sistemas de Avaliação Linguística (www.teseprime.org);

IV- Instituto Goethe (alemão) com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1;

V- D.E.L.F./D.A.L.F. ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas;

VI- Instituto Italiano de Cultura (italiano) teste lato sensu com aproveitamento igual ou superior a 50%;

VII- Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE B2, Colégio Miguel de Cervantes e Instituto Cultural Hispânico (espanhol) - nível intermediário;

VIII- Cambridge a partir do nível intermediário; Michigan; Toefl com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica; Test of English for International Communication (TOEIC); International English Language Testing System (IELTS).

3.9. As inscrições no exame PROFLIN, bem como as datas e a aplicação do exame, não são responsabilidade do PPGDI e obedecem ao cronograma estabelecido e divulgado por aquela unidade acadêmica. Informações podem ser obtidas no sítio eletrônico: www.ileel.ufu.br/proflin.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o/a candidato/a deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFU.

4.2. A inscrição do/a candidato/a ao PPGDI compõe-se de duas etapas:

4.2.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.9.;

4.2.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.3. O/A candidato/a deverá inscrever-se pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.5. O/A candidato/a deverá preencher, no ato da inscrição, todas as informações solicitadas no Sistema de Inscrição Online de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.6. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.

4.7. **Cronograma.** As inscrições iniciam-se no dia **13 de novembro** e encerram-se no dia **20 de novembro de 2023**.

I- O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

II- A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O/A candidato/a poderá solicitar, se necessário, **Atendimento Específico** de acordo com as opções dispostas no **item 6** deste Edital.

4.9. **Documentação exigida.** No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar a seguinte documentação exigida:

I- Currículo atualizado, gerado na plataforma lattes (lattes.cnpq.br), com cópia dos documentos comprobatórios, na mesma ordem estabelecida no **item 7.4.5.e** no **Anexo 2**, ambos deste edital;

II- Diploma de graduação assinado, **em cópia de frente e verso**, servindo como equivalente atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitidos pelo órgão competente em até 02 (dois) anos da data de publicação deste Edital;

III- Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;

IV- Registro civil (certidão de nascimento ou casamento);

- V- Documento de identidade;
- VI - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), expedida em data posterior à da realização do último processo eleitoral;
- VII- CPF (aceitando-se a comprovação por meio de documento com validade nacional reconhecido legalmente que indique o aludido número);
- VIII- Documento Militar, se do sexo masculino;
- IX- Histórico Escolar do Curso de Graduação (inclusive para os/as candidatos/as inseridos na hipótese do **item 3.2**, ainda que não concluído);
- X- Projeto de pesquisa que deverá seguir, obrigatoriamente, o constante no **item 7.3.**;
- XI- Em caso de candidatura para as vagas reservadas para pretos/as, pardos/as e indígenas, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU, conforme especificado no **item 2.5.**;
- XII- Em caso de candidatura para as vagas reservadas para indígenas, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- XIII- Em caso de candidatura para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, laudo conforme prescrito no **item 2.7 e seus subitens.**

4.9.1. Todos os documentos deverão ser juntados por *upload*, em formato *pdf*, no Sistema de Inscrição Online, disponível no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br. O tamanho máximo permitido por arquivo é de 10 MBytes. Para atender cada uma das exigências documentais apresentadas no **item 4.9**, o/a candidato/a poderá anexar mais de um arquivo.

4.10. O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, no dia **27 de novembro de 2023**.

5. DAS TAXAS

5.1. O valor da inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária até o dia **21 de novembro de 2023**.

5.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

5.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.1.3. Isenção. Candidato/a oriundo/a de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.1.4. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **13 e 14 de novembro de 2023**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao/a candidato/a, atribuído pelo CadÚnico.

5.1.5. O/A candidato/a só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **30 de setembro de 2023**.

5.1.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.1.7. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

5.1.8. Caberá ao/a candidato/a realizar consulta no endereço www.portalselecao.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **17 de novembro de 2023**.

5.1.9. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **item 5.1** deste Edital.

5.1.10. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **item 5.1.**, terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo.

5.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

5.3. Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição. O/A candidato/a poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do/a candidato/a não tenha sido confirmado, ele/a deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **24 de novembro de 2023**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

5.4. Conferência e retificação de dados. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço www.portalselecao.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

5.5. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo/a candidato/a.

6. DOS ATENDIMENTOS

6.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá **Atendimento Especializado ou Específico** aos/as candidatos/as que deles comprovadamente necessitarem ou requererem.

6.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

6.2.1. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, *déficit* de atenção, autismo e discalculia;

b) Pessoa com outra condição específica.

6.2.2. O/A candidato/a deverá enviar, via *upload*, no ato da inscrição, cópia digitalizada de:

a) laudo médico, emitido nos últimos **seis meses**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do/a médico/a com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

b) requerimento de solicitação de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado no endereço www.portalselecao.ufu.br, **Anexo Requerimento de Atendimento Especializado**, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva.

II- Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas).

III- Auxílio para leitura.

IV- Auxílio para transcrição.

V- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

VI- Ampliação do tempo de realização das provas em até 01(uma) hora.

6.2.2.1. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular, cuja documentação que comprove a condição motivadora da solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarbitmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

6.2.2.2. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira, cuja documentação que comprove a condição motivadora da solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

6.2.3. Na ausência de laudo médico e de requerimento de solicitação de Atendimento Especializado, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.

6.2.4. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado/a do certame, a qualquer tempo.

6.2.5. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.

6.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido à candidata lactante, e ao/a candidato/a com nome social.

6.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

6.3.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do/a acompanhante e de requerimento de Atendimento Específico no período de inscrição.

- 6.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um/uma acompanhante adulto/a, que ficará em salarreservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do/a lactante (criança) durante a realização das provas.
- 6.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 6.3.1.4. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.
- 6.3.1.5. É vedado ao/à acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 6.3.1.6. O/A acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata lactante.
- 6.3.1.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o/a acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 6.3.1.8. Não será permitida a entrada da lactante e de seu/sua acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 6.3.1.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do/a lactante.
- 6.3.1.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do/a lactante no local de realização do exame sem presença de um acompanhante adulto/a responsável.
- 6.3.2. **Nome social.** O/A candidato/a travesti, transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo nome social deverá enviar, via *upload*, requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço www.portalselecao.ufu.br, para análise e deferimento.
- 6.3.2.1. O/A candidato/a deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- I- fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - II- cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.
- 6.3.2.2. Os documentos de que trata o **item 6.3.2.1** devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para a comprovação do atendimento.
- 6.3.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 6.3.4. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6.3.5. A UFU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 6.4. Não serão aceitas solicitações de atendimento específico fora do período de inscrição.
- 6.5. As solicitações de atendimento específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.
- 6.6. A UFU divulgará o resultado da solicitação dos atendimentos Especializado e Específico na Ficha do/a Candidato/a, disponível no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1. O processo de avaliação para o ingresso no PPGDI compreenderá três etapas:

- 7.1.1. Etapa I: prova escrita de conhecimento jurídico (eliminatória e classificatória);
- 7.1.2. Etapa II: avaliação do projeto de pesquisa e arguição do candidato (eliminatória e classificatória);
- 7.1.3. Etapa III: avaliação do currículo lattes (classificatória).

7.2. ETAPA I – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

7.2.1. A prova escrita de conhecimento específico tem caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2. A prova será aplicada em local a ser informado na Ficha do/a Candidato/a.

7.2.3. A prova escrita terá início às **10h**, impreterivelmente.

7.2.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

7.2.5. Na data da prova, o/a candidato/a deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do/a Candidato/a com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

7.2.6. Os portões de acesso ao local (bloco e prédio) onde será realizada a prova serão abertos às **09h15min e fechados, pontualmente, às 10h**.

7.2.7. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato/a e acompanhantes após às **10h**.

7.2.8. O/A candidato/a deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas:

- a) Via original de documento oficial de identificação com foto;
- b) Ficha do/a Candidato/a da fase correspondente;
- c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

7.2.8.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do/a candidato/a:

- I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- IV - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;
- IX - Certificado de Reservista;
- X - Passaporte;
- XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.2.8.1.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.2.8.1., como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou **documentos digitais apresentados eletronicamente**.

7.2.8.1.2. O/A candidato/a impossibilitado/a de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do Exame; e
- b) Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de impressões digitais, de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado/a;

7.2.8.1.3. O/A candidato/a que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 7.2.8.1.2 "b" deste edital.

7.2.8.1.4. O/A candidato/a não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme item 7.2.8.1 deste edital.

7.2.8.1.5. A DIRPS poderá coletar impressões digitais do/a candidato/a durante a aplicação das provas.

7.2.8.2. Para efeitos de identificação, o/a candidato/a poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

7.2.9. Será proibido ao/à candidato/a utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

7.2.9.1 O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização, caso realize quaisquer anotações nas Folhas de Respostas antes de autorizado/a pelos fiscais.

7.2.9.2. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

7.2.9.3. O/A candidato/a que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado/a.

7.2.9.4. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos/as candidatos/as aos locais de provas.

7.2.10. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato/a que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no subitem 6.2.2. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o/a fiscal e o/a candidato/a.

7.2.11. As Folhas de Respostas não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

7.2.12. O/A candidato/a deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do/a candidato/a.

7.2.13. Salvo nos casos de atendimento especializado ou específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.

7.2.14. Uma vez na sala de realização da prova, o/a candidato/a deverá:

- a) Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) Aguardar o recebimento das Folhas de Respostas da prova;
- d) Verificar, quando autorizado/a pelo/a fiscal, se há falhas de impressão em suas Folhas de Respostas. Caso haja, solicitar ao/à fiscal a troca das mesmas, se possível, ao iniciar a prova.
- e) Aguardar autorização do/a fiscal para escrever nas Folhas de Respostas.

7.2.15. A prova escrita de conhecimento jurídico consistirá na redação de texto com articulação discursiva acerca de um ponto sorteado no dia de aplicação da prova. Para cada linha será sorteado um ponto, dentre os pontos elaborados e divulgados previamente.

7.2.15.1. O sorteio será realizado com a convocação de três candidatos/as para presenciar o ato.

7.2.15.2. Os pontos e bibliografia indicada para as Linhas 1 e 2 serão divulgados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de aplicação da prova escrita, no portal eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

7.2.15.3. O/A candidato/a que realizar prova escrita de ponto diverso à linha que concorre será eliminado/a.

7.2.15.4. Posteriormente ao sorteio dos pontos, o início da redação da prova será autorizado pelo/a fiscal de sala, e a mesma terá duração de **4h (quatro horas)**.

7.2.15.5. Serão disponibilizadas para cada candidato/a apenas 4 (quatro) folhas de respostas pautadas, com frente e verso, totalizando 8 (oito) páginas numeradas, além de 2 (duas) folhas de rascunho, de uso opcional.

7.2.15.6. A prova deverá ser apresentada como texto dissertativo autoral e acadêmico, sobre as reflexões do/a candidato/a acerca do ponto sorteado. No processo de análise dessa prova pela comissão examinadora, será observada a seguinte estrutura básica na elaboração da dissertação: introdução; desenvolvimento; e considerações finais.

7.2.15.7. Serão, ainda, apreciados os seguintes itens nas respostas: pertinência temática e abordagem teórico-conceitual: densidade teórica; capacidade crítica, capacidade de organização e planejamento do texto; consistência na argumentação jurídica e formulação de raciocínios; adequação da bibliografia indicada; articulação, clareza, coerência e coesão de ideias no desenvolvimento do tema; adequação com a linha de pesquisa para a qual se candidatou; habilidade na expressão escrita e respeito aos padrões de língua culta (conforme a pontuação do Anexo 3).

7.2.15.8. Será também objeto de avaliação a pertinência do texto dissertativo com a área de concentração do Programa e a linha de pesquisa a qual o/a candidato/a está inscrito/a.

7.2.15.9. A prova escrita vale 30 (trinta) pontos e é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o/a candidato/a obter a nota igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos para prosseguir no processo seletivo.

7.2.16. Nos locais onde estiver realizando as provas, o/a candidato/a deverá permanecer por, pelo menos, **uma hora** após o início da prova.

7.2.17. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos/as, até que todos/as entreguem suas provas.

7.2.17.1. Ao término da prova, os/as candidatos/as deverão assinar, novamente, a lista de presença.

7.2.17.2. Expirado o prazo para realização das provas, os/as fiscais solicitarão aos/às candidatos/as a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O/A candidato/a que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.2.17.3. Os/As 3 (três) últimos/as candidatos/as deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

7.2.18. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos/às candidatos/as fumarem durante a realização das provas.

7.2.19. O/A candidato/a que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos/as fiscais, conforme norma da UFU, será retirado/a da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

7.2.20. Será atribuída nota zero à prova anulada.

7.2.21. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos relativamente ao ponto sorteado.

7.2.22. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.

7.2.23. Os resultados serão publicados no dia **08 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

7.3. ETAPA II – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO ORAL DO/A CANDIDATO/A, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.1. Os projetos dos/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos na 1ª etapa de avaliação (prova escrita de conhecimento jurídico) serão avaliados com arguição oral pela(s) Comissão(ões) Examinadora(s) do PPGDI, nos dias **22 a 26 de janeiro de 2024**, levando em consideração os critérios deste edital.

7.3.2. A etapa de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral visa permitir à Comissão Examinadora avaliar a competência do/a candidato/a de escolher e definir tema relevante à linha de pesquisa pretendida, bem como a aderência e capacidade de orientação do corpo docente do Programa, a partir de proposta teórica e metodologicamente adequada e justificada em coerência com seu problema e seus objetivos de investigação.

7.3.3. O Projeto de Pesquisa, além da linha de pesquisa em que o/a candidato/a concorrerá, deverá apresentar:

- a) Tema de pesquisa e delimitação do tema;
- b) Justificativa da pesquisa, explicitando-se sua relevância;
- c) Problema da pesquisa;
- d) Estado da discussão e/ou referencial teórico;
- e) Possíveis contribuições para a linha de pesquisa;
- f) Existência da capacidade de orientação para a pesquisa proposta, justificada a partir da aderência com pesquisas e trajetórias de potenciais orientadores/as docentes do programa;
- g) Objetivos geral e específicos;
- h) Metodologia da investigação, com detalhamento de procedimentos e técnicas a serem utilizadas;
- i) Sumário preliminar ou esquema provisório da investigação;
- j) Cronograma de execução distribuído no tempo máximo do curso (24 meses);
- k) Referências do projeto, apresentadas em ordem alfabética.

7.3.4. O Projeto de Pesquisa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas (excluindo-se os itens pré-textuais e pós-textuais), em fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso o/a candidato/a faça uso de notas de rodapé para notas explicativas em seu projeto, essas

deverem seguir a formatação aqui exigida, com fonte de tamanho 10 e espaço simples entrelinhas.

7.3.5. O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287:2011, com citações em sistema autor-data de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 10520:2023.

7.3.6. São pré-requisitos para a correção dos projetos:

- a) A existência dos elementos do subitem 7.3.3.; e
- b) O critério constante da alínea "a" do subitem 7.3.9.

7.3.6.1. Projetos que não demonstrarem qualquer aderência à área de concentração e linha de pesquisa (ver Anexo 6) expressamente indicada pelo/a candidato/a no ato da inscrição serão desclassificados e, para fins formais de avaliação, atribuída a nota zero.

7.3.7. A formação da Comissão Examinadora do Projeto de Pesquisa será feita considerando a atuação de todos/as os/as docentes do PPGDI, inclusive daqueles/as que participarem de outras etapas, sendo possível a composição por membros/as externos/as com título de doutorado ou equivalente, com experiência e desempenho em atividade de pesquisa na área.

7.3.8. As arguições orais realizar-se-ão conforme cronograma, presencialmente, em data e horário a serem designados individualmente a cada candidato/a, conforme convocação a ser publicada no sítio eletrônico www.portalselecao.ufu.br, cujo acompanhamento ficará exclusivamente a cargo do/a candidato/a.

7.3.8.1. Salvo nos casos de atendimento específico, em nenhuma outra hipótese haverá arguição em horários diferentes dos estabelecidos na convocação.

7.3.8.2. A arguição oral sobre o projeto de pesquisa consistirá em respostas às questões formuladas pela comissão avaliadora.

7.3.8.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização da arguição, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

7.3.9. A avaliação do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral é de caráter eliminatório e classificatório, pontuando uma única nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, observados os critérios do Anexo 3 deste edital, quais sejam:

- a) Aderência à área de concentração e linha de pesquisa;
- b) Formulação do problema de pesquisa e demonstração dos objetivos;
- c) Coerência metodológica;
- d) Qualidade da exposição e redação do projeto;
- e) Defesa oral do projeto; e
- f) Capacidade de expressão oral.

7.3.10. Os resultados da etapa II serão publicados no dia **29 de janeiro de 2024** no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

7.4. ETAPA III – Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.

7.4.1. Participarão dessa etapa os/as candidatos/as aprovadas/os que obtiverem nota igual ou superior a 28 (vinte e oito) pontos na 2ª etapa de avaliação (entrevista e arguição oral sobre o projeto de pesquisa). A presente etapa é de caráter classificatório e vale 30 (trinta) pontos.

7.4.2. A avaliação do currículo será realizada pela Comissão Examinadora nos dias **22 a 26 de janeiro de 2024**, conforme a pontuação do Anexo 2.

7.4.3. O currículo e seus devidos documentos comprobatórios, juntados no ato da inscrição, **deverão vir acompanhados de tabela, redigida pelo candidato nos moldes do Anexo 2**, discriminando a pontuação de cada item e qual ou quais títulos compõem cada pontuação, para a posterior avaliação e homologação da Comissão Examinadora.

7.4.4. Para fins de avaliação, serão analisados exclusivamente as atividades e os documentos referentes ao período dos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término das inscrições. Não se incluem no prazo acima os documentos comprobatórios da formação acadêmica.

7.4.5. Os documentos comprobatórios relativos à produção científica do candidato deverão ser apresentados nos seguintes moldes e na seguinte ordem:

- 7.4.5.1 Livros: capa, ficha catalográfica, dados de catalogação, indexação (data da publicação e ISBN);
- 7.4.5.2. Periódicos: capa, primeira página do artigo, índice, indexação (data da publicação e ISSN);
- 7.4.5.3. Livros coletivos: capa, indexação, primeira página do capítulo, dados do catálogo;
- 7.4.5.4. Publicações eletrônicas: indicação, na própria tabela do item 7.4.3., do sítio eletrônico ou área de acesso;
- 7.4.5.5. Material em mídia eletrônica: os mesmos dados exigidos para livros ou revistas.

7.5. Os resultados da etapa III serão publicados no dia **29 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

7.6. DO RESULTADO FINAL

7.6.1. A classificação final dos/as candidatos/as será obtida mediante a soma das notas obtidas nas 3 etapas, de acordo com a seguinte fórmula: $N1 + N2 + N3 = \text{RESULTADO FINAL}$.

7.6.2. Os resultados serão homologados pela Diretoria da Faculdade de Direito.

7.6.3. O critério de desempate entre os/as candidatos/as aprovados/as obedecerá à seguinte ordem de prioridade: maior nota na etapa 2, maior nota na etapa 3 e maior nota na etapa 1.

7.6.3.1. Persistindo o empate será aplicado o critério geral da Lei n.º 10.741/2003.

7.6.4. Ressalvada a hipótese de desistência de candidato/a aprovado/a e classificado/a, os/as candidatos/as em lista de suplência não são titulares de qualquer direito à admissão no programa, na presente chamada deste edital ou em futuros ingressos no programa, como aluno/a regular.

7.6.5. O resultado final será publicado no dia **09 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

8. DOS/AS ALUNOS/AS ESPECIAIS

8.1. Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos/as alunos/as regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação.

8.2. O número de alunos/as especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos/as regulares matriculados/as no geral e em cada disciplina.

8.3. O/A aluno/a especial será admitido/a no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele/a pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.

8.4. A matrícula de aluno/a especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

8.5. Serão destinadas 8 (oito) vagas aos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares, observando-se a estrita ordem de classificação, conforme a distribuição do **Anexo 1**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto ao:

- 9.1.1. indeferimento da inscrição por análise de documentação;
- 9.1.2. resultado das etapas I, II e III.

9.2. Os recursos serão recebidos através do e-mail mestradordireito@fadir.ufu.br e deverão conter obrigatoriamente:

- 9.2.1. documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme rol previsto no **item 7.2.7.1.**;
- 9.2.2. arquivos anexados exclusivamente em formato *pdf*.

9.3. O prazo para interposição de recurso, relativos aos **itens 9.1.1. e 9.1.2.**, será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.4. Recursos contra os resultados obtidos na etapa I deverão ser feitos nos dias **09 e 10 de janeiro de 2024**, pelo e-mail mestradordireito@fadir.ufu.br (cumprir exigências dos **itens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2.**).

9.5. A UFU disponibilizará, no endereço www.portalselecao.ufu.br, o resultado da apreciação dos recursos contra as notas da etapa I no dia **17 de janeiro de 2024**.

9.6. As notas obtidas na etapa I que forem objeto de recurso passarão por apreciação da comissão examinadora e poderão ser mantidas, aumentadas ou diminuídas.

9.7. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço www.portalselecao.ufu.br.

- 9.8. Os eventuais recursos referentes às etapas II e III deverão ser feitos nos dias **30 e 31 de janeiro de 2024**, pelo e-mail mestradordeito@fadir.ufu.br (cumprir exigências dos itens **9.2., 9.2.1. e 9.2.2.**).
- 9.9. O resultado da apreciação dos recursos referentes às etapas II e III será publicado no dia **05 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 9.10. Os eventuais recursos referentes ao resultado final deverão ser feitos nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2024**, pelo e-mail mestradordeito@fadir.ufu.br (cumprir exigências dos itens **9.2., 9.2.1. e 9.2.2.**).
- 9.11. O resultado da apreciação dos recursos referentes ao resultado final será publicado no dia **09 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 9.12. O/A candidato/a poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGDI; segunda instância, Conselho da Faculdade de Direito; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 9.13. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.
- 9.14. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova oral deverão constar as fontes e referências utilizadas para a fundamentação.
- 9.15. O resultado da apreciação do(s) recurso(s) em qualquer das etapas do processo seletivo poderá resultar, eventualmente, em alteração na admissão ou não de candidatos/as para a fase seguinte.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 10.2. O/A candidato/a deverá comparecer ao local das provas com 45 minutos de antecedência.
- 10.3. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previamente estipulado.
- 10.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às datas e horários de arguição, classificação e aprovação dos/as candidatos/as.
- 10.5. Os/As candidatos/as poderão obter informações sobre a seleção no sítio eletrônico www.cmdip.fadir.ufu.br, por meio do endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br e pelo e-mail mestradordeito@fadir.ufu.br.
- 10.6. A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.
- 10.7. Os/As candidatos/as classificados/as além do número oficial de vagas poderão ser chamados/os conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.
- 10.8. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para a correção da prova escrita, avaliação e a arguição oral do/a candidato/a sobre o projeto de pesquisa e atribuição de notas aos/as candidatos/as.
- 10.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Diretora da FADIR.
- 10.10. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas pela secretaria do PPGDI, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGDI, as normas gerais de funcionamento da pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 10.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as etapas de avaliação e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de avaliação e/ou nos documentos apresentados.
- 10.12. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.
- 10.13. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo, será eliminado/a e não poderá realizar as etapas subsequentes.
- 10.14. Será eliminado/a do processo o/a candidato/a que não comparecer à prova escrita ou arguição oral.
- 10.15. O/A candidato/a ou ingressante que, para se inscrever no Processo Seletivo ou para se matricular no curso em que foi aprovado/a, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no certame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito/a a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 10.16. As comunicações ao/a candidato/a, sobre o Processo Seletivo, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do/a candidato/a. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.
- 10.17. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização das provas, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 10.18. Todos os horários e datas de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos/as candidatos/as no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, em nova data e horário divulgados por comunicado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDI).
- 10.19. Incorporar-se-ão a este Edital:
- I - Informações contidas no endereço www.portalselecao.ufu.br;
 - II - Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 10.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação mediante proposta ao Pró-reitor de Pós-Graduação da UFU, pelas Comissões Examinadoras conjuntamente com o Colegiado do PPGDI, naquilo que lhes compete, respectivamente.
- 10.21. O extrato desse Edital foi publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2023.

Helvécio Damis de Oliveira Cunha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Portaria de Pessoal UFU nº. 3607/2023



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Damis de Oliveira Cunha, Coordenador(a)**, em 11/10/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4894157** e o código CRC **6C1ABC5D**.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – TURMA 2024-1

CALENÁRIO SINTÉTICO DAS ETAPAS

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação de pontos e bibliografia indicadas das Linhas 1 e 2	Até 13 de novembro de 2023	www.portalselecao.ufu.br
Inscrições	13 a 20 de novembro de 2023	www.portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	13 e 14 de novembro de 2023	www.portalselecao.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17 de novembro de 2023	www.portalselecao.ufu.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21 de novembro de 2023	Rede bancária
Resultado do deferimento das inscrições	27 de novembro de 2023	www.portalselecao.ufu.br
Período de recursos ao indeferimento de inscrições	28 e 29 de novembro de 2023	mestradorireito@fadir.ufu.br (cumprir exigências dos itens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2.)
Resultado da análise dos recursos ao indeferimento de inscrições	05 de dezembro de 2023	www.portalselecao.ufu.br
Etapa 1 – Prova escrita – Candidatos/as Linhas 1 e 2	10 de dezembro de 2023	UFU – Campus Santa Mônica – Sala será divulgada no endereço www.portalselecao.ufu.br
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa – prova escrita	08 de janeiro de 2024	www.portalselecao.ufu.br
Período de recursos do resultado da prova escrita	09 e 10 de janeiro de 2024	mestradorireito@fadir.ufu.br (cumprir exigências dos itens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2.)
Resultado dos recursos da avaliação da prova escrita	17 de janeiro de 2024	www.portalselecao.ufu.br
Etapa 2 – Arguição oral dos candidatos sobre Projetos de Pesquisa	22 a 26 de janeiro de 2024	Bloco 3D – Faculdade de Direito – Campus Santa Mônica – UFU (sala a ser designada)
Etapa 3 – Avaliação dos currículos	22 a 26 de janeiro de 2024	
Resultados das etapas 2 e 3	29 de janeiro de 2024	www.portalselecao.ufu.br
Recursos das etapas 2 e 3	30 e 31 de janeiro de 2024	mestradorireito@fadir.ufu.br (cumprir exigências dos itens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2.)
Resultados dos recursos das etapas 2 e 3	05 de fevereiro de 2024	www.portalselecao.ufu.br
Resultado Final	05 de fevereiro de 2024	www.portalselecao.ufu.br
Recurso quanto ao Resultado Final	06 e 07 de fevereiro de 2024	mestradorireito@fadir.ufu.br (cumprir exigências dos itens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2.)
Resultado dos recursos quanto ao Resultado Final e Classificação Final	09 de fevereiro de 2024	www.portalselecao.ufu.br

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – TURMA 2024-1

CALENDÁRIO SINTÉTICO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação da portaria das comissões examinadoras	08 de novembro de 2023	www.portalselecao.ufu.br
Interposição de recurso contra impedimentos/suspeições de membros/as das comissões examinadoras	09 e 10 de novembro de 2023	mestradorireito@fadir.ufu.br (cumprir exigências dos itens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2.)
Divulgação, se necessário, das comissões examinadoras após julgamento dos impedimentos/suspeições	15 de novembro de 2023	www.portalselecao.ufu.br

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – TURMA 2024-1

ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Alunos Regulares	
Linha 1 – Tutela Jurídica e Políticas Públicas	Número de vagas
Ampla concorrência	7
Pretos, pardos e indígenas (Resolução nº 07/2021 CONPEP)	2
Pessoas com deficiência (Resolução nº 06/2017 CONPEP)	1
Total de Vagas	10

Alunos Regulares	
Linha 2 – Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais	Número de vagas
Ampla concorrência	7
Pretos, pardos e indígenas (Resolução nº 07/2021 CONPEP)	2
Pessoas com deficiência (Resolução nº 06/2017 CONPEP)	1
Vaga adicional (Resolução nº 36/2022 CONSUN)	1
Total de Vagas	11

Alunos Especiais	
Linha 1 – Tutela Jurídica e Políticas Públicas	Número de vagas
Ampla concorrência	2
Pretos, pardos e indígenas (Resolução nº 07/2021CONPEP)	1
Pessoas com deficiência (Resolução nº 06/2017 CONPEP)	1
Total de Vagas	4

Alunos Especiais	
Linha 2 – Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais	Número de vagas
Ampla concorrência	2
Pretos, pardos e indígenas (Resolução nº 07/2021CONPEP)	1
Pessoas com deficiência (Resolução nº 06/2017 CONPEP)	1
Total de Vagas	4

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023****EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – TURMA 2024-1****ANEXO 2 – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A**

Determina-se que os documentos sejam organizados de acordo com cada um dos itens da tabela abaixo discriminada, separadamente, e dispostos já com a identificação de pontos para a avaliação da Comissão.

Somente serão computados os trabalhos, títulos (excetuando-se os títulos de graus acadêmicos) e pontos de atividades realizadas nos últimos 5 anos e que apresentem caráter científico.

Não serão computadas aprovações em concursos públicos excetuando-se aquelas para o magistério superior do Direito.

Os limites máximos estampados em cada item referem-se ao quinquênio e não a cada ano isoladamente.

A publicação de anais, artigos ou resumos, com o mesmo título, não serão computados cumulativamente atribuindo-se exclusivamente uma única pontuação, ao item de maior valoração na tabela abaixo.

Publicações eletrônicas deverão vir acompanhadas de descrição da página de acesso, do nome do sítio eletrônico e do ícone de acesso ao material.

São reconhecidas as iniciações científicas patrocinadas por órgãos oficiais nacionais ou estaduais (CNPQ, CAPES, FAPEMIG, etc.), organismos internacionais e as voluntárias desde que institucionalmente formalizadas, todas, devidamente certificadas.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO NO ITEM
Título de mestre ou doutor em outra área. Só serão aceitos títulos e/ou certificados de conclusão de pós-graduação. Protocolo de entrega ou ata de defesa de dissertação ou tese e histórico não valerão como títulos. Títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados do respectivo documento de reconhecimento pela autoridade competente.	2,0	4,0
Título válido de especialista na área do direito (incluindo MBAs na área jurídica). Só serão aceitos títulos e/ou certificados de conclusão de pós-graduação. Protocolo de entrega ou ata de defesa de monografia e histórico não valerão como títulos. Títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados do respectivo documento de reconhecimento pela autoridade competente	1,0	3,0
Título de especialista em outra área. Só serão aceitos títulos e/ou certificados de conclusão de pós-graduação. Protocolo de entrega ou ata de defesa de monografia e histórico não valerão como títulos. Títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados do respectivo documento de reconhecimento pela autoridade competente.	0,5	1,0
Aprovação em concurso público do magistério superior do direito (curso de direito ou disciplina privativa de bacharel em direito). Somente são aceitas as aprovações em instituições de ensino superior cuja seleção tenha se dado mediante prova(s), com comprovação.	1,0	1,0
ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO NO ITEM
Magistério de aulas na graduação (em disciplinas do curso de direito ou disciplinas privativas de bacharéis em direito)	0,2 ponto por disciplina (independente do número de semestres-anos) Nos casos de disciplinas anuais, computar-se-á cada disciplina como valendo 0,4 ponto	0,8 sendo 4 disciplinas semestrais diferentes ou 2 disciplinas anuais diferentes ou 1 disciplina anual (diferente) + 2 disciplinas semestrais (diferentes)
Magistério de aulas na Pós-Graduação – mestrado ou doutorado	1,0 ponto por disciplina. No caso de disciplina anual, computar-se-á a disciplina como valendo 2,0 pontos	2,0 sendo 2 disciplinas semestrais diferentes ou 1 disciplina anual
Magistério de Aulas na Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	0,5 ponto por disciplina por edição	1,0
Magistério de Aulas em mestrado profissional	0,5 ponto por disciplina por semestre No caso de disciplina anual, computar-se-á a disciplina como valendo 1,0 ponto	1,0
Magistério de Aulas em núcleos de prática jurídica ou escritório modelo de advocacia. O certificado deverá especificar a atividade de magistério superior, não sendo identificado aqui a figura do advogado voluntário de núcleos de prática jurídica.	0,6 ponto por disciplina.	1,2 sendo 2 disciplinas práticas diferentes
Orientação de monografia de conclusão de curso – graduação, especialização (concluída) A ata de defesa e/ou certificado deverá constar nome do orientando, título do trabalho defendido e data da defesa.	0,4 ponto por orientação	2,0
Orientação de dissertação de mestrado acadêmico ou profissional (concluída). A ata de defesa e/ou certificado deverá constar nome do orientando, título do trabalho defendido e data da defesa.	1,0 ponto por orientação	3,0
Orientação de Tese de Doutorado (concluída) A ata de defesa e/ou certificado deverá constar nome do orientando, título do trabalho defendido e data da defesa.	1,5 ponto por orientação	4,5
Orientação concluída de projeto de iniciação científica – na área do direito -, com financiamento por órgão oficial de fomento (nacional, estadual ou internacional). Certificado deverá trazer dados do projeto, como orientador, data do projeto e data da conclusão e título do projeto.	0,4 ponto por orientação	2,0
Monitor – monitoria na área do direito - reconhecida pela instituição	0,25 ponto por monitoria	0,5
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO NO ITEM
Publicação de livro autoral didático ou científico na área do direito por editora internacional. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da ficha catalográfica com ISBN, da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	3,0 pontos por livro	6,0
Publicação de livro autoral didático ou científico na área do direito por editora nacional. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da ficha catalográfica com ISBN, da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	2,0 pontos por livro	4,0
Publicação como organizador de livro didático ou científico na área do direito. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da ficha catalográfica com ISBN, da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	1,0 ponto por organização	2,0
Publicação de capítulo de livro didático ou científico na área do direito. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da ficha catalográfica com ISBN, da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	1,0 ponto por capítulo	5,0
Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado, classificado pelo sistema QUALIS/Área do Direito (CAPES). Só serão aceitos artigos publicados, comprovados por cópia da ficha catalográfica com ISSN, da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação. (Pontuação atribuída conforme tabela de classificação de periódicos quadriênio 2017-2020)	A1/A2 = 2,0 pontos A3/A4 = 1,5 pontos B1/B2 = 1,0 ponto B3/B4 = 0,5 ponto	10,0
Iniciação científica (concluída) com patrocínio de órgãos oficiais de fomento.	1,0 ponto por projeto desenvolvido	2,0
Iniciação científica (concluída) sem patrocínio de órgãos oficiais de fomento.	0,5 ponto por projeto desenvolvido	1,0
Artigo técnico-científico publicado em periódico qualis C não indexado no direito, ou de outra área do conhecimento.	0,1 ponto por artigo	0,3
Trabalho completo publicado em anais de reunião científica; todas as formas comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do texto e da primeira página do material, ou certidão do evento.	0,2 ponto por atividade	0,8
Resumo ou resumo expandido e apresentação de pôster; todas as formas comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do texto e da primeira página do material, ou certidão do evento.	0,1 ponto por atividade	0,4
Participação em evento nacional; todas as formas comprovadas por certidão do evento.	0,1 ponto por atividade	0,4
Participação em evento internacional; todas as formas comprovadas por certidão do evento.	0,2 ponto por atividade	0,8
Membra/Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, ou Conselho editorial, comprovadas com a declaração do Coordenador da Comissão organizadora ou da IES responsável pelo evento; membro de projeto de extensão, ensino ou pesquisa; Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em mesas redondas ou em painéis de debate. Exigida a pertinência com a área do direito.	0,2 ponto por evento-atividade	1,0
Participação como membro titular em bancas de defesas de monografias, dissertação e tese de doutorado. (O certificado deverá trazer o nome do aluno e título do trabalho defendido/apresentado, bem como o nome do membro da banca participante).	0,2 ponto por participação	1,0

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023

ANEXO 3 – PROVA ESCRITA

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

COMISSÃO LINHA DE PESQUISA: _____

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Pertinência temática e abordagem teórico conceitual: densidade teórica; capacidade crítica, capacidade de organização e planejamento do texto.	10
2. Consistência na argumentação jurídica e formulação de raciocínios, adequação da bibliografia indicada.	8
3. Articulação, clareza, coerência e coesão de ideias no desenvolvimento do tema; adequação com a linha de pesquisa para a qual se candidatou.	8
4. Habilidade na expressão escrita e respeito aos padrões de língua culta.	4
PONTUAÇÃO TOTAL	30

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – TURMA 2024-1

ANEXO 4 – ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CANDIDATA/O: _____

TÍTULO DO PROJETO AVALIADO: _____

COMISSÃO LINHA DE PESQUISA: _____

Critérios					
Aderência à área de concentração e linha de pesquisa: domínio e capacidade de demonstrar a adequação da proposta com a área de concentração do programa e a linha de pesquisa para a qual se candidatou, bem como conexão do tema de pesquisa com a experiência do(a) candidato(a) e sua trajetória em pesquisa.					
0	2	4	6	7	8
Insuficiente	Muito Fraco	Fraco	Regular	Bom	Excelente
Formulação do problema de pesquisa e demonstração dos objetivos: competência de formulação do problema de pesquisa e demonstração minuciosa dos objetivos; relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador, viabilidade da pesquisa proposta quanto a aspectos de conteúdo e a prazo de sua realização.					
0	2	4	6	7	8
Insuficiente	Muito Fraco	Fraco	Regular	Bom	Excelente
Coerência metodológica: Habilidade de apresentação coerente de metodologia a ser empregada, com definição detalhada e justificada de procedimentos e técnicas que pretende utilizar.					
0	2	4	6	7	8
Insuficiente	Muito Fraco	Fraco	Regular	Bom	Excelente
Qualidade da exposição e redação do projeto: qualidade de expressão de escrita, pertinência da revisão bibliográfica, atendimento às normas técnicas e critérios formais.					
0	1	2	3	4	
Insuficiente	Fraco	Regular	Bom	Excelente	
Defesa oral do projeto: capacidade de demonstrar domínio e aptidão de defender adequadamente o projeto, seu problema, objetivos e a metodologia.					
0	2	4	6	7	8
Insuficiente	Muito Fraco	Fraco	Regular	Bom	Excelente
Capacidade de expressão oral: respeito aos padrões de língua culta, articulação, clareza, coerência e coesão de ideias.					
0	1	2	3	4	
Insuficiente	Fraco	Regular	Bom	Excelente	
Nota final		OBSERVAÇÕES (Obrigatória para o caso de desclassificação):			

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

Comissão de Avaliação – Linha de Pesquisa

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – TURMA 2024-1

ANEXO 5 – DOCENTES CREDENCIADOS JUNTO AO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

DOCENTE	LINHA DE PESQUISA
Alexandre Walmott Borges	Linha 1
Beatriz Correa Camargo	Linha 1
CândiceLisbôa Alves	Linha 1
Daniela de Melo Crosara	Linha 1
Débora Regina Pastana	Linha 1
Fernando Rodrigues Martins	Linha 1
Gustavo de Carvalho Marin	Linha 1
Helvécio Damis de Oliveira Cunha	Linha 1
Hugo Rezende Henriques	Linha 1
José de Magalhães Campos Ambrósio	Linha 1
Luciana Silva Reis	Linha 1
Paulo Henrique da Silveira Chaves	Linha 1
Raoni Macedo Bielschowsky	Linha 1

DOCENTE	LINHA DE PESQUISA
Almir Garcia Fernandes	Linha 2
Carlos José Cordeiro	Linha 2
Cláudia Regina de Oliveira Magalhães da Silva Loureiro	Linha 2
Humberto Bersani	Linha 2
Fernando Rodrigues Martins	Linha 2
Helvécio Damis de Oliveira Cunha	Linha 2
Keila Pacheco Ferreira	Linha 2
Luiz Carlos Goiabeira Rosa	Linha 2
Ricardo PadovinPleti Ferreira	Linha 2
Rodrigo Vitorino Souza Alves	Linha 2
Rosa Maria Zaia Borges	Linha 2
Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso Squeff	Linha 2
Thiago Gonçalves Paluma Rocha	Linha 2

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – TURMA 2024-1

ANEXO 6 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Direitos e Garantias Fundamentais

O programa tem por escopo o aprofundamento dogmático, crítico e filosófico quanto aos direitos fundamentais que expressam dimensões normativas sensíveis e diferenciadas de realizabilidade do sistema jurídico e de justificação do Estado, exigentes de máxima efetividade enquanto projeto de vida das presentes e futuras gerações. O debate científico proporcionará a verificabilidade genética de ‘novos direitos’ através de discursos transnacionais, especialmente construídos pela participação popular, em ampla coordenação com a Constituição aberta, ensejando a retomada da pessoa humana e da justiça social como causas subjacentes do pluralismo ético-científico. Identicamente, serão exploradas as garantias fundamentais a partir de remédios constitucionais, os deveres fundamentais e as políticas públicas, no intuito de avaliar o nível de efetividade e evidenciar as lacunas legais e institucionais. O programa tem como objetivo capacitar pesquisadores (as) e operadores (as) do direito para propor e avaliar mecanismos institucionais, normativos, políticos e sociais de efetivação dos direitos fundamentais.

Linha de pesquisa 1: Tutela Jurídica e Políticas Públicas

A hipercomplexidade de direitos assegurados em âmbito sistêmico propicia a formação de universo infinito de interesses jurídicos tuteláveis (individuais e coletivos) tornando imperativa a operabilidade procedimental e organizacional dos direitos fundamentais, mediante diálogo entre Constituição e processo. As instituições (tanto judiciárias, como executivas, legislativas e sociais) vergam-se ao conteúdo mínimo ético do Direito, como ciência transformadora da sociedade, de emancipação da pessoa, de respeito à diferença e de busca da equidade intergeracional. Neste contexto, ao lado da liberdade negativa, a inserção de direitos fundamentais sociais tem por base a igualdade real de oportunidades aos diversos segmentos sociais, vindicando a realização de políticas públicas como instâncias de acesso e de bem estar psicofísico social da pessoa. Os estudos permitirão, sincrônica e diacronicamente, processual e extraprocessualmente, através da epistemologia jurídica contemporânea, a concreção dos direitos fundamentais como valores essenciais de permanente jusfundamentação do Estado Democrático de Direito.

Linha de pesquisa 2: Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais

A sociedade contemporânea caracterizada pela incerteza e compreendida sob diversas nomenclaturas (de informação, de consumo, de risco, reflexiva, pós-moderna e multicultural) nos lindes da ciência jurídica é carente de maiores investigações consequencialistas, mesmo porque em constante transformação fragiliza a segurança jurídica. Cumpre ao direito, ante aos perigos econômicos, ambientais, geopolíticos e culturais da aldeia global, para além do estruturalismo, valer-se de funções estratégicas e propositivas para a promoção do estatuto constitucional da pessoa. Trata-se de estabelecer parâmetros para reconhecimento de novas vulnerabilidades e encetar proteção e defesa necessária quanto aos valores macroindividuais, caracterizados pela solidariedade e sustentabilidade, inclusive em âmbito interdisciplinar, com visão à atual e as gerações porvir. Deste modo, os estudos desenvolvidos nesta linha objetivam analisar teorias e experiências relacionadas à efetividade dos direitos fundamentais e outros conexos, na sociedade contemporânea, contemplando as exigências desse contexto.